



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241202/0002-00**

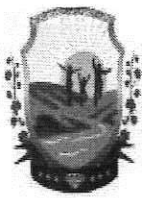
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ESTUDO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE, VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal, contendo os seguintes volumes: Livro do aluno de 0 a 3 anos	383,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - prevenção e promoção da saúde bucal, contendo os seguintes volumes: livro do aluno de 0 a 3 anos			
2	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 4 a 5 anos.	373,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - prevenção e promoção da saúde bucal. livro do aluno de 4 a 5 anos + kit dental.			
3	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL ANOS INICIAIS- Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 1º ao 5º anos	950,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal anos iniciais- prevenção e promoção da saúde bucal. livro do aluno de 1º ao 5º anos + kit dental.			
4	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - ANOS FINAIS - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno do 6º ao 9º ano.	773,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - anos finais - prevenção e promoção da saúde bucal. livro do aluno do 6º ao 9º ano + kit dental.			
5	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro Alunos EJA	1.128,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - prevenção e promoção da saúde bucal. livro alunos eja + kit dental			
6	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Professores	397,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - prevenção e promoção da saúde bucal. livro dos professores + kit dental			
7	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Pais/População	3.607,00	Kit
projeto: vamos aprender mais sobre saúde bucal - prevenção e promoção da saúde bucal. livro dos pais/população + kit dental			

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



1	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal, contendo os seguintes volumes: Livro do aluno de 0 a 3 anos	383.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 63.099,25
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal, contendo os seguintes volumes: Livro do aluno de 0 a 3 anos					
2	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 4 a 5 anos.	373.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 61.451,75
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 4 a 5 anos + kit dental.					
3	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL ANOS INICIAIS- Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 1º ao 5º anos	950.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 156.512,50
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL ANOS INICIAIS- Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 1º ao 5º anos + kit dental.					
4	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - ANOS FINAIS - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno do 6º ao 9º ano.	773.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 127.351,75
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - ANOS FINAIS - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno do 6º ao 9º ano + kit dental.					
5	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro Alunos EJA	1128.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 185.838,00
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro Alunos EJA + kit dental					
6	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Professores	397.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 65.405,75
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Professores + kit dental					
7	PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Pais/População	3607.0	Kit	R\$ 164,75	R\$ 594.253,25
Especificação: PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Pais/População + kit dental					
Valor total do lote R\$ 1.253.912,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)					

Valor total R\$ 1.253.912,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.253.912,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR. QUEIROZ LIMA, 302, CENTRO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

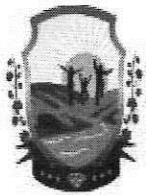
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral



unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

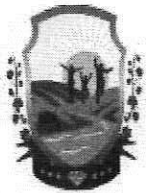
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Solonópolis/CE,



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Fabiana Régia Pereira Lima



Problema Resumido

A falta de material pedagógico estruturado para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole compromete a formação adequada dos alunos sobre práticas de higiene e cuidado dental

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta uma problemática significativa relacionada à educação em saúde bucal nas instituições de ensino do município. A ausência de material pedagógico estruturado e adequado para o ensino de práticas de higiene e cuidado dental compromete a formação dos alunos, resultando em lacunas no conhecimento que podem impactar negativamente a saúde bucal das crianças e adolescentes.

Estudos demonstram que a educação em saúde é uma abordagem fundamental para a promoção da saúde e prevenção de doenças. Nesse contexto, a sistematização do conhecimento e a disponibilização de recursos didáticos apropriados são essenciais para assegurar que os educadores possam transmitir informações relevantes e atualizadas sobre higiene dental e cuidados orais. Sem esses instrumentos, há um risco elevado de que os alunos não adquiram hábitos saudáveis e essenciais no que diz respeito à saúde bucal.

A importância do atendimento a essa necessidade transcende a esfera educacional, refletindo diretamente na qualidade de vida da população infantil e juvenil. O baixo nível de conscientização



sobre práticas adequadas de higiene bucal pode levar a problemas de saúde, como cáries e outras doenças bucais, além de repercutir na saúde geral dos indivíduos. Portanto, ao investir em material pedagógico efetivo, a administração municipal não apenas promove uma educação mais completa, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais saudável.

Além disso, é imprescindível que as iniciativas voltadas à educação em saúde bucal estejam alinhadas com as diretrizes de saúde pública e os planos municipais relacionados à saúde e educação. A integração entre essas áreas é vital para garantir que os conteúdos abordados nas escolas sejam compatíveis com as necessidades reais da comunidade, fortalecendo assim o compromisso da Prefeitura com o bem-estar e a saúde da população.

Em síntese, a carência de material pedagógico específico para o ensino de saúde bucal representa uma necessidade premente do município de Solonópole, que deve ser atendida para assegurar uma melhor formação dos alunos e, conseqüentemente, um futuro mais saudável para a comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de material pedagógico estruturado para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole é fundamental para garantir a formação adequada dos alunos em práticas de higiene e cuidado dental. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. O material pedagógico deve ser multidisciplinar, abordando aspectos de saúde bucal, prevenção, cuidados dentais e promoção da saúde.
2. O conteúdo deve ser estruturado em módulos graduais, atendendo às diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade dos alunos.
3. Os materiais devem incluir recursos visuais (ilustrações, gráficos, vídeos) que facilitem a compreensão dos conceitos apresentados.
4. O material deve conter atividades práticas e interativas que promovam o envolvimento dos alunos, permitindo aplicação dos conhecimentos adquiridos.
5. O conteúdo deve estar alinhado às diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação sobre saúde bucal.
6. Deve incluir orientações para professores sobre como aplicar o material em sala de aula, com sugestões de planejamento e execução das atividades.
7. Os materiais devem ser impressos em formato acessível e com qualidade gráfica adequada, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio.
8. O fornecedor deve garantir a entrega de um quantitativo de materiais compatível com o número de alunos e turmas das instituições de ensino do município.
9. O fornecedor deve apresentar evidências de que os conteúdos foram desenvolvidos por profissionais da área da saúde e da educação, assegurando a qualidade técnica do material.
10. O prazo de entrega dos materiais deve ser compatível com o calendário escolar, evitando interrupções no processo de ensino-aprendizagem.



11. O fornecedor deve oferecer suporte técnico e capacitação para os educadores, visando à melhor utilização do material pedagógico.
12. Os materiais devem ser revisados periodicamente para atualização de informações e adequação às novas práticas recomendadas na área de saúde bucal.

Esses requisitos buscam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada e que a proposta selecionada seja vantajosa para o município de Solonópole.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para a falta de material pedagógico estruturado para o ensino da saúde bucal:

1. ****Desenvolvimento de Material Pedagógico Personalizado****

- Vantagens:

- Adaptação às necessidades específicas do município, considerando a realidade local.
- Alta qualidade, pois pode ser elaborado por profissionais da área de saúde bucal e educação.
- Flexibilidade em atualizar conteúdos conforme novas diretrizes ou descobertas na área.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial devido à elaboração e desenvolvimento personalizado.
- Prazo longo para implementação, incluindo pesquisa, criação e testes do material.
- Necessidade de equipe capacitada para o desenvolvimento e acompanhamento.

2. ****Aquisição de Material Pedagógico Pronto****

- Vantagens:

- Custo mais baixo em comparação com o desenvolvimento personalizado, devido à escala de produção.

- Tempo de implementação reduzido, pois os materiais já estão prontos para uso.
- Garantia de que o material atende a padrões de qualidade estabelecidos.

- Desvantagens:

- Pode não atender completamente as especificidades da realidade local e das instituições de ensino.
- Menor flexibilidade para adaptações futuras, dependendo do fornecedor.
- Dependência de fornecedores externos para reposição e suporte.

3. ****Parcerias com Instituições de Ensino Superior****

- Vantagens:

- Possibilidade de desenvolver materiais a um custo reduzido, aproveitando o trabalho de estudantes e professores.

- Diversidade de abordagens e inovação nas práticas pedagógicas.
- Envolvimento da comunidade acadêmica aumenta a visibilidade e relevância das práticas de ensino.

- Desvantagens:



- Dependência da disponibilidade e interesse das instituições em colaborar.
- Qualidade e consistência do material podem variar dependendo da instituição e dos grupos de alunos.
- O tempo de implementação pode ser prolongado, já que envolve coordenação entre diferentes entidades.

4. ****Uso de Recursos Digitais e Tecnológicos****

- Vantagens:
 - Acesso fácil e rápido ao conteúdo, permitindo atualização constante e diversificação de formatos (vídeos, infográficos, etc.).
 - Baixo custo de manutenção após a implementação inicial, pois recursos digitais podem ser atualizados facilmente.
 - Maior engajamento dos alunos através do uso de tecnologia interativa.
- Desvantagens:
 - Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada nas escolas, como computadores e conectividade à internet.
 - Risco de exclusão digital se nem todos os alunos tiverem acesso a dispositivos eletrônicos.
 - Potencial desinteresse dos alunos se o conteúdo não for bem planejado ou se as tecnologias não forem realmente utilizadas.

5. ****Capacitação de Professores para Uso de Materiais Existentes****

- Vantagens:
 - Maior aproveitamento de recursos já disponíveis na rede escolar, evitando custos adicionais.
 - Desenvolvimento profissional dos educadores, que aprimoram suas habilidades em ensinar saúde bucal.
 - Implementação rápida, uma vez que as capacitações podem ocorrer em curto prazo.
- Desvantagens:
 - Eficiência depende da eficácia da capacitação e do engajamento dos professores.
 - Possível resistência à mudança ou ao uso de novos métodos pedagógicos por parte de alguns educadores.
 - Se os materiais existentes não forem de boa qualidade, isso pode impactar negativamente a formação dos alunos.

Análise comparativa das soluções:

- Desenvolvimento de Material Pedagógico Personalizado: Ideal para adequação total à realidade local, mas apresenta alto custo e prazo de implementação longo.
- Aquisição de Material Pedagógico Pronto: Boa relação custo-benefício e rapidez, mas pode carecer de especificidade para o município.
- Parcerias com Instituições de Ensino Superior: Promove inovação e envolvimento estudantil, mas demanda coordenação complexa e tempo.
- Uso de Recursos Digitais e Tecnológicos: Facilita atualizações e engajamento, mas depende da infraestrutura e inclusão digital.



- Capacitação de Professores para Uso de Materiais Existentes: Maximiza o uso de recursos disponíveis e torna a implementação rápida, porém está limitada à qualidade existente do material e ao engajamento dos professores.

A escolha da melhor solução deve considerar uma combinação de fatores como custo, agilidade na implementação, adequação às demandas específicas do município e viabilidade de uso em longo prazo.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de aquisição de material pedagógico pronto para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole é respaldada por uma série de aspectos técnicos que visam garantir um desempenho otimizado e a eficácia dos conteúdos abordados. Os materiais pedagógicos selecionados são elaborados por especialistas na área da odontologia e educação, assegurando que os mesmos contêm informações atualizadas e metodologias eficazes para a transmissão do conhecimento sobre práticas de higiene bucal. Esta estrutura técnica não apenas promove um aprendizado mais sólido, mas também garante que o material se adapte às necessidades curriculares das escolas, proporcionando uma compatibilidade ideal com o planejamento educativo existente.

Além disso, a facilidade de implementação é um dos principais pontos fortes dessa solução. O material pedagógico pronto está projetado para ser imediatamente utilizado em sala de aula, dispensando longos períodos de capacitação ou treinamento dos educadores. Isso promove uma rápida adesão pelos professores e alunos, acelerando o processo de inclusão do conteúdo no dia a dia escolar. A presença de materiais prontos reduz a complexidade de elaboração por parte dos docentes, permitindo que estes foquem na aplicação do conhecimento e na interação com os alunos, maximizando o engajamento da comunidade escolar.

Os benefícios operacionais também são dignos de destaque. A aquisição de material pedagógico permite que a Prefeitura Municipal de Solonópole tenha acesso a uma solução que já inclui suporte técnico e orientações para uso, minimizando assim as dificuldades que poderiam surgir na utilização do material. Além disso, o investimento em materiais prontos proporciona uma escalabilidade fácil da solução, visto que novos itens podem ser adquiridos conforme a demanda e a necessidade de atualização do conteúdo, permitindo que o município amplie ou adapte suas iniciativas educativas ao longo do tempo sem complicações logísticas significativas.

Por fim, a vertente econômica dessa solução é altamente favorável. A aquisição de material pedagógico pronto representa um custo-benefício atraente, considerando que a compra de materiais desenvolvidos por especialistas pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Investimentos em educação têm um retorno destacado, uma vez que a formação adequada em saúde bucal pode reduzir os custos relacionados a problemas dentários futuros entre os alunos, promovendo uma população com melhores hábitos de higiene e, conseqüentemente, com menor incidência de doenças bucais. Portanto, a escolha da aquisição de material pedagógico estruturado não só atende à urgência



do problema identificado, como também se alinha aos interesses públicos e à promoção do bem-estar da comunidade acadêmica de Solonópole.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 0 a 3 anos + kit dental: “Liz, meu sorriso feliz!” Quantidade de páginas: 20 - Formato fechado 20,5 cm x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: 978-65-85881-47-0 Livro literário: “Lara e a chupeta” Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Marcelo Domingues - ISBN 978-65-85881-18-0 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalagem individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo Selo da ABO, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em poliamida, cera e aroma (MENTA) , embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para escovação, adaptação do fio dental para crianças menores de 7 anos;	KIT	383,00	R\$ 170,00	R\$ 65.110,00
2	2 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 4 A 5 anos + kit dental: “Liz e o dentinho feliz” Quantidade de páginas: 24 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: 978-65-85881-46-3 Livro literário: “Lara e a chupeta” Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Marcelo Domingues - ISBN 978-65-85881-18-0 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas	KIT	373,00	R\$ 170,00	R\$ 63.410,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo Selo da ABO, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em poliamida, cera e aroma (MENTA) , embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para escovação, adaptação do fio dental para crianças menores de 7 anos;</p>					
3	<p>3 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL ANOS INICIAIS– Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 1º ao 5º + kit dental: Quantidade de páginas: 72 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: 978-65-85881-16-6 Livro literário: A aventura da escovação, autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN 978-65-85881-19-7 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, 01 Escova dental adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sólidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado;, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;;</p>	KIT	950,00	R\$ 170,00	R\$ 161.500,00	
4	<p>4 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – ANOS FINAIS – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro do aluno de 6º ao 9º + kit dental: Quantidade de páginas: 72 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá ISBN: 978-65-85881-45-6 Livro literário: A Jornada de João com Aparelho, autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores– Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. ISBN: 978-65-85881-43-2 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, 01 Escova dental adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sólidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado;, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e</p>	KIT	773,00	R\$ 170,00	R\$ 131.410,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
Solonópole

203

	rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;;				
5	5 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro Alunos EJA + kit dental: Quantidade de páginas: 72 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá ISBN: 978-65-85881-45-6 Livro literário: A Jornada de João com Aparelho, autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores – Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. ISBN: 978-65-85881-43-2 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, 01 Escova dental adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sólidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado;, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;;	KIT	1.128,00	R\$ 170,00	R\$ 191.760,00
6	6 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Professores + kit dental: Quantidade de páginas: 72 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá ISBN: 978-65-85881-45-6 Livro literário: A aventura da escovação, autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 g/m2 4x4 cores – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN 978-65-85881-19-7 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, 01 Escova dental adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sólidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado;, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;;	KIT	397,00	R\$ 170,00	R\$ 67.490,00
7	7 - PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal. Livro dos Pais/População + kit dental: Quantidade de páginas: 72 - Formato fechado 20,5 x 27 cm. - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x4 cores – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: 978-65-85881-48-	KIT	3.607,00	R\$ 170,00	R\$ 613.190,00



7 acompanha KIT DE HIGIENE BUCAL contendo no mínimo estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, 02 Escovas dental adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sólidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado,, Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas; Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;

Valor Total

R\$ 1.293.870,00

Valores de referência:: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha>



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, adjudicando cada parcela da solução em lotes distintos, é justificada pela necessidade de efetividade e eficiência na aquisição do material pedagógico para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole. Ao segmentar a contratação em diferentes lotes, é possível adequar as especificações dos materiais às demandas específicas de cada instituição, permitindo uma melhor personalização e adaptação dos recursos pedagógicos às realidades locais. Isso contribui para que os produtos adquiridos sejam mais eficazes no cumprimento dos objetivos educacionais, promovendo uma formação adequada dos alunos nas práticas de higiene e cuidado dental.

Outro aspecto relevante é a otimização do processo de compra. Com a adoção de lotes distintos, é possível atrair fornecedores variados, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, possibilitando melhores preços e condições de fornecimento. Essa abordagem também minimiza riscos de eventual falha na entrega ou adequação dos materiais, já que diferentes fornecedores podem ser responsabilizados por lotes específicos, assegurando que pelo menos parte da demanda seja atendida mesmo que um fornecedor não cumpra com as expectativas.

Por fim, o parcelamento por lotes impacta positivamente o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, pois permite um monitoramento mais efetivo dos produtos adquiridos. A gestão dos materiais pode ser feita de forma mais ágil, facilitando adaptações e correções durante a execução do projeto. Assim, se um lote específico apresentar insatisfação ou problemas de adequação, é possível realizar ajustes pontuais sem comprometer o todo. Essa flexibilidade promove maior eficácia na implementação das iniciativas de saúde bucal, refletindo diretamente na qualidade do ensino e na formação da consciência sobre práticas de cuidado dental entre os alunos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de material pedagógico estruturado para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole é uma solução que apresenta resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Ao optar pela aquisição de materiais já prontos, a Prefeitura Municipal poderá evitar os altos custos relacionados à produção interna de tal conteúdo. A solução escolhida se revela mais vantajosa financeiramente, pois permite a comparação de preços e a escolha de fornecedores que ofereçam produtos com melhor custo-benefício.

Ademais, a aquisição de material pedagógico pronto promove um aproveitamento eficiente dos recursos humanos envolvidos, uma vez que os professores e educadores poderão dedicar mais tempo ao ensino e à aplicação de práticas pedagógicas, em vez de se ocuparem da elaboração de material didático. Isso pode resultar em uma melhoria na qualidade do ensino, pois os profissionais estarão focados em atividades que realmente contribuem para a formação dos alunos.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta garante a aquisição de materiais de qualidade, otimizando o uso do orçamento disponível. Essa abordagem assegura uma distribuição mais equitativa dos recursos, permitindo que um maior número de alunos tenha acesso ao material adequado, o que potencializa o impacto das ações educativas em saúde bucal.

Em suma, a escolha pela aquisição de material pedagógico estruturado gera uma economia significativa nos custos diretos e indiretos da atividade pedagógica, enquanto maximiza o uso eficiente dos recursos humanos, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e efetividade da educação em saúde bucal no município de Solonópole.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução da falta de material pedagógico estruturado para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole, a aquisição de material pedagógico pronto requer uma série de providências específicas que garantirão a implementação eficaz dessa ação. Inicialmente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas das escolas, identificando as franjas etárias dos alunos e os conteúdos programáticos já existentes relacionados à saúde bucal. Essa ação assegurará que o material adquirido atenda realmente às necessidades educacionais além de promover um alinhamento com as diretrizes pedagógicas locais.

Além disso, é importante definir critérios objetivos e clear para a seleção do material pedagógico, considerando aspectos como a abordagem didática, a adequação cultural e a capacidade de atratividade dos materiais para os jovens. A escolha deve priorizar fornecedores que tenham comprovada experiência na elaboração de recursos didáticos voltados à temática da saúde bucal.



Outra providência crucial é a criação de um plano de distribuição e acompanhamento do uso dos materiais pedagógicos adquiridos ao longo do ano letivo. Esse aspecto garante que os recursos cheguem efetivamente a todas as escolas e sejam utilizados de forma adequada pela equipe docente. Poder-se-ia também criar um canal de feedback entre professores e gestores para monitorar a eficácia dos materiais, fornecendo dados importantes que possam embasar futuras aquisições.

No que se refere à formação de servidores, considerando a especificidade da solução e a necessidade de assegurar uma correta aplicação do material pedagógico, recomenda-se oferecer capacitações voltadas ao corpo docente das instituições envolvidas. Essa capacitação deve abranger não apenas o uso dos materiais, mas também abordagens metodológicas de ensino sobre saúde bucal, contribuindo para uma formação mais completa e eficiente dos alunos.

Por fim, é vital estabelecer parcerias com profissionais de saúde bucal que possam atuar como multiplicadores nas escolas. Esses profissionais podem facilitar atividades práticas, rodas de conversa e palestras, complementando a pedagogia aplicada do material e promovendo uma compreensão mais profunda da importância da higiene oral.

Essas providências visam garantir que a solução escolhida não apenas adquira o material necessário, mas também implemente uma estratégia educativa abrangente que promova a saúde bucal de forma eficaz e duradoura nos alunos das instituições de ensino de Solonópole.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução da falta de material pedagógico estruturado no ensino da saúde bucal nas instituições de ensino de Solonópole revela algumas demandas essenciais. Essas contratações devem ser realizadas antes da aquisição do material pedagógico pronto para garantir uma implementação eficaz do projeto.

Primeiramente, é imprescindível a contratação de serviços de adequação de infraestrutura nas escolas. Muitas instituições podem necessitar de adaptações em seus espaços físicos para que o material pedagógico seja utilizado de forma adequada e acessível pelos alunos. Isso pode incluir a criação de áreas específicas para a realização das atividades propostas com os materiais pedagógicos.

Além disso, será necessária a contratação de serviços de produção ou impressão de materiais complementares que possam acompanhar o material pedagógico pronto. Esses materiais adicionais poderão enriquecer o conteúdo abordado e contribuir para um aprendizado mais completo e dinâmico. É fundamental assegurar que esses recursos sejam versáteis e ajustados às necessidades específicas dos alunos.

Outra contratação importante diz respeito à aquisição de mobiliário adequado para o uso do material pedagógico. A disponibilização de mesas, cadeiras e espaços dedicados que permitam a interação dos



alunos com o material é essencial para que as práticas de higiene e cuidado dental sejam realizadas efetivamente nas escolas.

Por fim, deve-se considerar a contratação de equipamentos de suporte, como projetores ou sistemas de áudio, que possam otimizar a apresentação do material pedagógico nas aulas. Esses equipamentos são cruciais para garantir que as informações sejam transmitidas de maneira clara e envolvente, promovendo um melhor engajamento dos alunos.

Em resumo, as contratações correlatas e interdependentes necessárias à aquisição de material pedagógico pronto incluem serviços de adequação de infraestrutura, produção de materiais complementares, aquisição de mobiliário adequado e fornecimento de equipamentos de suporte. Essas ações são fundamentais para que o novo material tenha um impacto positivo na formação dos alunos sobre práticas de higiene e cuidado dental.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de material pedagógico para o ensino da saúde bucal nas instituições de ensino do município de Solonópole, é importante considerar aspectos que podem afetar o meio ambiente ao longo de todo o ciclo de vida desses materiais. Um dos principais impactos identificados é a geração de resíduos sólidos, provenientes do descarte inadequado dos materiais ao término de sua vida útil. Materiais como cartilhas, jogos e outros recursos didáticos podem contribuir para o acúmulo de lixo se não forem reciclados ou descartados de forma apropriada.

Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de ações de logística reversa. Isso envolve estabelecer parcerias com fornecedores que possam recolher os materiais após seu uso, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de matérias-primas. Essa prática não apenas reduz o volume de resíduos gerados, mas também incentiva uma abordagem mais sustentável na fabricação e distribuição dos produtos.

Outro aspecto relevante refere-se ao consumo de energia durante a produção dos materiais pedagógicos. A escolha de fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes e que optem por fontes de energia renováveis pode minimizar esse impacto ambiental. Assim, priorizar fornecedores com certificações de sustentabilidade e eficiência energética pode ser uma estratégia eficaz.

Além disso, a utilização de materiais educativos digitais, como aplicativos ou plataformas online, pode ser uma solução de baixo impacto para complementar o material físico. Essa alternativa reduz a demanda por papel e outros insumos, diminuindo a pegada de carbono associada à produção e transporte dos materiais tradicionais.

Finalmente, é crucial promover a conscientização das escolas e alunos sobre a importância da preservação ambiental. Campanhas de educação ambiental que incentivem práticas de reciclagem e uso consciente dos materiais podem reforçar o compromisso das instituições de ensino com a



sustentabilidade, transformando o ambiente escolar em um agente ativo na promoção da saúde bucal e do cuidado com o meio ambiente. Essas medidas integradas são fundamentais para alinhar o processo de aquisição de materiais pedagógicos com a responsabilidade ambiental, promovendo um futuro mais sustentável para o município de Solonópole.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Equipe de Planejamento

Fabiana Régia Pereira Lima



Objeto Detalhado

2. Aquisição de Material Pedagógico Pronto

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação do Material Pedagógico		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano	O material adquirido não atende às necessidades educacionais.	
Ações Preventivas	Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar levantamento detalhado das necessidades pedagógicas		
Consultar especialistas educacionais na definição dos requisitos		
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer contratos com cláusulas de troca ou devolução		
Desenvolver plano B com fornecedores alternativos		
Risco Extremo - Fornecedores Inadequados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Alta
Dano		
Escolha de fornecedores que não atendem aos critérios de qualidade ou prazos.		
Ações Preventivas		Responsável
Implementar processo rigoroso de avaliação de fornecedores		
Pesquisar histórico e referências dos fornecedores		
Ações de Contingência		Responsável
Criar lista de fornecedores alternativos aprovados		
Definir penalidades contratuais em caso de descumprimento		
Risco Alto - Atrasos na Entrega		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Os materiais não são entregues no prazo comprometendo o cronograma das aulas.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma de entregas com prazos claros		
Monitorar regularmente o progresso das entregas		
Ações de Contingência		Responsável
Criar planos de contingência para suprir a falta de materiais temporariamente		
Negociar extensões contratuais ou compensações		

ETP nº 1126/2024 - 2. Aquisição de Material Pedagógico Pronto



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241202/0002-00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20241202/0002-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ESTUDO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE, VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

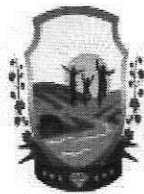
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SOLONÓPOLE/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

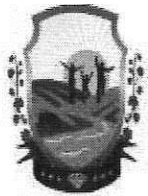
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2024.12.11.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241202/0002-00

O(A) Secretaria Municipal de Saude, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00004.20241202/0002-00, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ESTUDO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE, VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.12.11.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

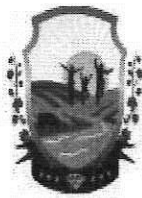
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**